



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2018
QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE
PERNAMBUCO – CAMPUS VITÓRIA DE SANTO
ANTÃO E A EMPRESA MONEY TURISMO EIRELI -
EPP**

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO – CAMPUS CAMPUS VITÓRIA DE SANTO ANTÃO, CNPJ n.º 10.767.239/0004-98, com sede na LOGRADOURO, Propriedade Terra Preta s/n, em Vitória de Santo Antão - PE CEP: 55.602-970, caixa postal 031, neste ato representado pela seu/sua Diretor Geral, Sr. **Renato Lemos dos Santos**, brasileiro (a), professor (a), portador (a) do RG n.º. 6375877 – SDS/PE e do CPF n.º. 10.767.239/0004-98, nomeado Portaria n.º. 180/2018-DG, de 28/08/2018 do Diretor Geral Substituto do Campus Vitória de Santo Antão, disponível na página do Campus, doravante denominada CONTRATANTE, e, do outro lado, a empresa **MONEY TURISMO EIRELI - EPP**, CNPJ n.º 37.979.739/0001-05, situada à rua SCLN 102 – BL “D” Entrada 54 – salas 117/119/121 – Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70722-540, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **Carlos Alberto Silva Montoril**, brasileiro, portadora do RG 578.034 SSP/DF, CPF 220.651.801-53, tendo em vista o que consta no Processo n.º 2329.001531.2016-64 e em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 05, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência Contrato n.º **07/2018** por mais 12 meses, compreendendo o período de **30/07/2022 a 30/07/2023**, com fundamento no art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão à conta do elemento de despesa 339033, subordinadas ao Programa de Trabalho Resumido – PTRES n.º 170912, da Unidade Orçamentária n.º 8100000000, do Orçamento Geral da União para o Exercício Financeiro de 2022.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A duração dos contratos ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, podendo, quando for o caso, ser prorrogada até o limite previsto no ato convocatório, observado o disposto no Art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, correndo as despesas às expensas da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato, ora aditado, não conflitantes com este instrumento.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Vitória de Santo Antão, 29 de julho de 2022.

Renato Lemos dos Santos CONTRATANTE		CARLOS ALBERTO SILVA MONTORIL:22065180153 53 Carlos Alberto Silva Montoril CONTRATADA	Assinado de forma digital por CARLOS ALBERTO SILVA MONTORIL:22065180153 Dados: 2022.07.20 13:51:42 -03'00'
NERIVALDO DE SOUSA ARRUDA:08703396134 96134		Assinado de forma digital por NERIVALDO DE SOUSA ARRUDA:08703396134 Dados: 2022.07.20 13:52:22 -03'00'	
TESTEMUNHA:	TESTEMUNHA:		
NOME:	NOME:		
CPF:	CPF:		
CI:	CI:		